



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

LEI Nº 026/89 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.989.

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO).

O Prof. Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAÇO SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada a SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - As disposições com a exceção do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamento-programas de exercícios futuros.

ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento da SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, será efetuada através da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal sobre a matéria.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito à 02 de janeiro de 1.989.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Cabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 1.989.

Prof.º Antônio Arcanjo dos Santos

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local do costume.

Julio Oliveira Filho  
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, 28 de setembro de 1989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/89

DE: 21/09/89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 028/89

DE: 21/09/89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 028/89 o, qual "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica criado a SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamento-programas de exercícios futuros.

ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento da Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, será efetuada através da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal sobre a matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Ref. Continuação do Autógrafo de Lei nº28/C.M.S.R.P./89 21-09-89

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito à 02 de janeiro de 1989.

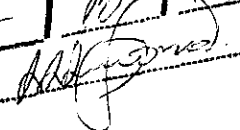
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

  
Nelson Jacobs  
PRESIDENTE

  
Alfeu Candido  
2º SECRETARIO

Este Autógrafo de Lei nº28/C.M.S.R.P./89, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

RECEBI  
05 / 10 / 89  




# Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

Santa Rita do Pardo, 23 de Setembro de 1989.

Of. Nº 276/89

RECEBI  
21/09/89  
Suarez

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 028/89

Anéxo, estamos encaminhando para apreciação dessa veneranda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 028/89, que dispõe sobre a criação da Unidade Administrativa SECRETARIA GERAL, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos

EXMO. SR.

NELSON JACOBS

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



# Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº. 028/89 de 21.09.89.

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO).

O Prof. Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

RECEBI

27/09/89

*Antonio Arcanjo dos Santos*

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica criado a SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamentos-programas de exercícios futuros.
- ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento da SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, será efetuada através da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal sobre a matéria.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito à 02 de janeiro de 1.989.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1.989.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

## J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, visa regularizar o funcionamento da unidade SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, que como outras unidades faz parte integrante da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, à qual o referido Projeto de Lei encontra-se em elaboração. Assim, como dentro de alguns dias deveremos apresentar o Projeto de Orçamento-programa para o exercício Financeiro de 1.990, estamos encaminhando este Projeto de criação da citada unidade Administrativa, para posteriormente encaminharmos o Projeto de Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente.